



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE FOMENTO N° 15 /2023 - SEMES
PROCESSO N° 45028/2023-17**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E A ENTIDADE INSTITUTO OSVALDO DE ROSIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **INSTITUTO OSVALDO DE ROSIS**, doravante denominada **ENTIDADE** com sede na Praça 1º de maio s/nº, Ponta da Praia, em Santos/SP – CEP: 11035-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.134.104/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RICARDO BESSA DE CARVALHO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG sob nº 20.459.459-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 312.792.828-94, têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 -SEMES e no Decreto nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a conjugação de esforços dos partícipes voltados à execução de projetos de modalidades esportivas, conforme anexo Plano de Trabalho e proposta apresentada pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ENTIDADE** desenvolverá o projeto, consoante proposta apresentada, constante do Processo Administrativo nº 45028/2023-17, que passa a fazer parte integrante do presente termo como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

I. DA ENTIDADE:

- a) Atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) Responder perante a SEMES pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho proposto;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto deste Termo;
- d) Permitir a supervisão, fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) Realizar controle de frequência dos alunos e informar ao funcionário da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES – responsável pela coordenação do local de execução;

f) Substituir o professor que não esteja desenvolvendo as atividades em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES;

g) Elaborar a prestação de contas, em conformidade com cláusula sexta e legislação vigente;

h) Não alterar o Plano de Trabalho original apresentado sem a prévia anuência do gestor do instrumento, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Chefe do Departamento de Atividades;

I) Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

II. DO MUNICÍPIO:

a) Repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste, previstos no Plano de Trabalho;

b) Fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;

c) Proceder a inscrição dos alunos nas modalidades informando a entidade parceira acerca dos inscritos;

d) Analisar a prestação de contas em seu aspecto técnico e financeiro, através das seções competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse entre as partes e disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse, pelo **MUNICÍPIO** do valor total de R\$ 249.408,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oito reais) sendo de R\$ 83.136,00 (oitenta e três mil, cento e trinta e seis reais) o repasse no presente exercício, conforme Nota de Empenho nº 17604, onerando a Dotação Orçamentária nº 19.10.00.3.3.50.43.00.27.812.0031.2229, Fonte 01, emitida em 12 de setembro de 2023, do orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito em parcelas mensais, no valor de R\$ 20.784,00 (vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais), efetuados por crédito em conta corrente específica, indicada pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do Município de Santos deverá ser feita mediante



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Projeto a que se refere este instrumento

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) Para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) Na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste ajuste e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

PARÁGRAFO QUINTO: Em conformidade com §1º do artigo 63 da Lei 13019/2014, serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, que integra este ajuste como Anexo Único.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **ENTIDADE** para a execução do presente, sem prejuízo das responsabilidades legais já assumidas, não poderá subcontratar os serviços e/ou fornecimentos necessários ao integral e satisfatório cumprimento de seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afim e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, ou que pertençam a membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Plano de Trabalho, uma vez apresentado não poderá ser alterado sem a prévia anuênciam do gestor do instrumento, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Chefe do Departamento de Atividades.

PARÁGRAFO QUARTO: Ainda em relação à possível alteração, a mesma só será avaliada se não implicar em mudança na pontuação original da proposta.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças – SETCON/DECONF/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

- I. Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;
- II. Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3^a, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À Secretaria Municipal de Esportes - SEMES compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos técnicos referentes à execução das atividades e metas de Atendimento, mediante encarte dos documentos comprobatórios de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A Prestação de Contas dos recursos recebidos será constituída de relatórios/informações de cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira e será realizada em plataforma Eletrônica e analisada pela Secretaria de Finanças.

PARÁGRAFO QUINTO: A Secretaria de Finanças deverá comunicar a homologação da Prestação de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria de Esportes do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento, bem como a gestão e fiscalização será realizado por intermédio do(s) gestor designado(s) pela SEMES, devendo ser juntado ao processo documento formalizando o ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da SEMES também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, A SEMES designará o gestor da presente parceria, que contará com apoio técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propostos ou associados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É de responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

- I. O inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II. A utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III. A falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, deverá ocorrer a prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos à PMS, através de emissão e repasse de DAM.

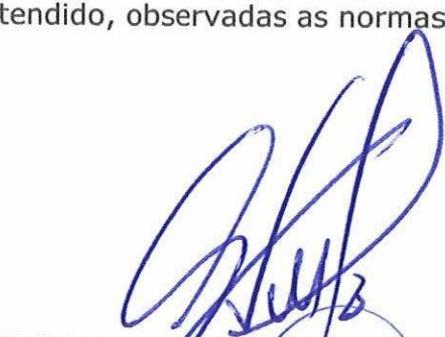
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Elegem as partes o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

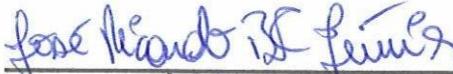
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

Santos 11 / 10 /2023.


**GELASIO AYRES FERNANDES
JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL
DE ESPORTES**

Fábio Machado Domingues
Reg. 30.306-7
Chefe da Serad

TESTEMUNHA


**JOSÉ RICARDO BESSA DE
CARVALHO JÚNIOR
INSTITUTO OSVALDO DE ROSIS**


Marcela C. A. A. Urribia
Reg. 35.902-3
SERAT / GPM

TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO N° 45028/2023-17

ANEXO ÚNICO
Plano de Trabalho



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

97



1. Identificação do Proponente

Nome: Instituto Osvaldo De Rosis	Endereço: Praça Primeiro de Maio
CNPJ: 03.134.506/0001-47	Bairro: Ponta da Praia
Comprimento: 5m/m	Telefone: (13) 32265.3355
e-mail: associacao.uber@imail.com	
Dirigente: José Ricardo Beira da Canhota Junior	RG: 20.459.659-5
CPF: 312.792.828-94	Crédito Externo: S/S/P/EP
Endereço: 56 diferentes, Rua Ciro de Andrade Camargo nº 14 apto 11 - Santos - SP	

2. Dados do Projeto

Nome do Projeto:	Endereço: Praça Primeiro de Maio S/nº
Local de Realização: Instituto Osvaldo De Rosis	
Especes Utilizadas:	Campe - 37,0 m x 26,20m / traves 3x1 - 4,20m x 3,00m
	Quatro Piscinas - 5m x 2,75
	Sala multiuso 1 - 150m ² (octógono)
	Sala multiuso 2 - 10m x 4,80m
	Pátio - 25m x 15m
Name do Responsável pelo Projeto:	No Reg. Profissional: CRF:182644-C/SP
Valor Total:	R\$249.400,00

3. Modalidades

Bloco de Modalidades Necessárias	Atividade Aquáticas	(x)	Fitness
(x)	Bem-Estar	(x)	Ginástica
(x)	Dança	(x)	Lutas
(x)	Esportes	()	Praia

Manifestação Desportiva

Desporto de participação e lazer

Público-alvo destinado	
Infantil (0 a 17 anos)	
Adulto (18 a 55 anos)	
3º idade (+50 anos)	



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

98

Motividade	Manifestação	Público Alvo	Metragem abordamento
1 ALONGAMENTO	Desporto de participação e lazer	adulto e 3º idade	240
2 BASQUETE 3X3	Desporto de participação e lazer	crianças e adultos	150
3 CAPOEIRA	Desporto de participação e lazer	crianças e adultos	20
4 DANÇA	Desporto de participação e lazer	adulto e 3º idade	55
5 DANÇA DE SALÃO	Desporto de participação e lazer	adulto e 3º idade	75
6 ESCOLA DE ESTUDANTES	Desporto de participação e lazer	crianças	70
7 FUTEBOL DE CAMPO	Desporto de participação e lazer	crianças	40
8 GINASTICA	Desporto de participação e lazer	adulto e 3º idade	105
9 HIDROGINASTICA	Desporto de participação e lazer	adulto e 3º idade	250
10 IULIUSL	Desporto de participação e lazer	crianças e adultos	20
11 JUDO	Desporto de participação e lazer	crianças e adultos	30
12 MUAY THAI	Desporto de participação e lazer	crianças e adultos	30
13 NATACAO	Desporto de participação e lazer	crianças, adultos e 3º idade	250
14 PILATES	Desporto de participação e lazer	adulto e 3º idade	210
15 RITMOS	Desporto de participação e lazer	adulto e 3º idade	250
16 TREINAMENTO FUNCIONAL	Desporto de participação e lazer	adulto e 3º idade	160
17 YOGA	Desporto de participação e lazer	adulto e 3º idade	50

2. Descrição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas de atendimento:

Metas Quantitativas:

- 1 - Utilização do espaço utilizados no Instituto
Indicador de verificação:
Este indicador será avaliado ao término do desenvolvimento do projeto e através de Relatórios das ações desenvolvidas nestes espaços.

- 2 - 100% dos usuários com atitudes positivas em relação às atividades, professores e espaço
Indicador de verificação:
Relatório da avaliação, pesquisas de satisfação e acompanhamento de professores

3 - Número total de vagas preenchidas

Indicador de verificação:
Relatório do sistema4 - Desempenho no projeto
Indicador de verificação:
Avaliação no desenvolvimento do participante a partir dos relatórios dos professores e das principais das satisfação do usuário

Metas Quantitativas:

Manutenção de vaga com 100% de preenchimento

Indicador de verificação:
Lista de chamada. Em caso de faltas suscavadas, reunião de vaga por meio de abertura de inscrição nova.

Indicadores Quantitativos

Número total de usuários e lista de atividades

Indicadores de verificação:

Lista de presença

Relatórios

Planejamento e relatório do professor

Pesquisas de satisfação

Relatório da avaliação



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

99

5. Justificativa do Projeto

estudos demonstram que a prática de atividades físicas e de lazer proporcionam a melhoria da qualidade de vida das pessoas, conferindo-lhes mais saúde e bem-estar e, consequentemente, desorientando o pôr público de Sabedoria do poder público de ampliar tempos, espaços e oportunidades para essa prática, nosso intuito é oferecer a infraestrutura de nosso Instituto para o desenvolvimento de esporte social e de participação no município. Tendo como exemplo da iniciativa técnica operativa 22 anos de realização de atividades, com grande êxito entre os beneficiados.

G. Metodología

A metodologia utilizada é estabelecida pelo responsável de modalidade, no que se refere à prática. Serão realizadas, te forma rotineira, reuniões de ponto, para apresentação e avaliação de resultados obtidos e o comportamento dos praticantes, para estabelecer ações conjuntas, orientações sobre o percurso do projeto, ajustes e discussão de problematizações possibilidades que aparecem durante o trabalho. Com os usuários, será realizada pesquisa de satisfação em folhetos.

7. Plano de desarrollo

A divulgação das atividades deverá ser feita pelo Instituto, por meio de mídias sociais, cartazes e através meios de comunicação



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

100

8.2 Cronograma financeiro

Ato	Denominação da Ação	Período de Execução			Valor Total
		1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	
1	Divisão do Fundo	R\$62.552,00	R\$62.552,00	R\$62.552,00	R\$187.656,00
2					
3					
4					

Recurso Humano

Quantidade	Cargo	Carreg. horária / Hora/mês	Remuneração	Observação	
				Custo Total	
3	COORDENADOR	220	R\$2.000,00	R\$24.000,00	Todos os profissionais estão contratados
3	ADMINISTRATIVO	220	R\$2.000,00	R\$24.000,00	como prestadores de serviço, por meio
1	ESTÁGIARIO	20	R\$60,00	R\$1.200,00	de Simples Nacional (MF) ou Recibo de
2	PROFESSOR RESPONSÁVEL	0	R\$1.000,00	R\$1.000,00	pagamento autônomo (IPA)
10	PROFESSORES	548	R\$12.960,00	R\$155.520,00	
2	SALVA VIDAS	94	R\$1.040,00	R\$1.972,00	
Total			R\$20.784,00	R\$249.408,00	

Gelaci Ayres Fernandes Junior
Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

101

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade
	ESPAÇO QUOTE	UNITÁRIO	110
	PIANCHA	UNITÁRIO	45
	POI BOIA	UNITÁRIO	18
	PALMAR	PAR	8
	HALTERES DE PISCINA	PAR	41
	FLUTUADOR	UNITÁRIO	7
	BOIA DE FUTEBOL	UNITÁRIO	30
	BOIA BASQUETE 3X3 CONE	UNITÁRIO	50
	BAMBOLE	UNITÁRIO	52
	COCHONINTE	UNITÁRIO	57
	BASTÃO DE GINÁSTICA	UNITÁRIO	19
	PISOS 1/2 KG	UNITÁRIO	37
	PESOS 1KG	UNITÁRIO	6
	PESOS 2 KGOS	UNITÁRIO	92
	PESOS 3 KGOS	UNITÁRIO	15
	PESOS 5KGES	UNITÁRIO	1
	TATAMES 2x1 M	PEÇA	4
	TATAMES 2x1,5 M	PEÇA	98
	BARRA 120 CM	PEÇA	22
	ANILHA 2KG	UNITÁRIO	2
	ANILHA 3 KGOS	UNITÁRIO	2
	ANILHA 5 KGOS	UNITÁRIO	4
	BLOCO DE YOGA	UNITÁRIO	10
	CORDA NAVAL 20 MTS	UNITÁRIO	3
	LUVAS DE FOCO	PAR	11
	TRIPADES	PAR	5
	SACO DE CHUTAR	UNITÁRIO	1
	PNEU 50 KGOS	UNITÁRIO	2
	PNEU 10 KGOS	UNITÁRIO	2
	ESCALA DE ALÇADA DE 7 DEGRAUS	UNITÁRIO	1
	SAND BAG 10 KGOS	UNITÁRIO	1
	CHARLICHINES	UNITÁRIO	50
	RODA ABDOMINAL	UNITÁRIO	1
	TRX	UNITÁRIO	1
	ESTACAS	UNITÁRIO	35
	CORDA	UNITÁRIO	15
Especificação	Descrição detalhada de cada item		
	Campo de futebol com grama natural - 37,0 m x 26,20m / traves rol - 4,20m x 2,30m		
	Quadra Poliesportiva - 36m x 17,5		
	Salão multiuso 1 - 150m ² (octógono)		
	Salão multiuso 2 - 10m x 4,00m		
	Piscina - 25m x 12m		
Especificação	Descrição detalhada de cada item		

9. Materiais



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

102

10. Plano de Trabalho

Bloco de Modalidade: ATIVIDADES AQUÁTICAS

Horários	Segundo	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
07:00 - 08:00		HIDRO (6)	NATAÇÃO	HIDRO	NATAÇÃO	
08:00 - 09:00		NATAÇÃO	HIDRO (20)	NATAÇÃO (25)	HIDRO	NATAÇÃO
09:00 - 10:00		NATAÇÃO	HIDRO	NATAÇÃO	HIDRO	NATAÇÃO
10:00 - 11:00		HIDRO	NATAÇÃO	HIDRO	NATAÇÃO	HIDRO
14:00 - 15:00		HIDRO	NATAÇÃO (25)	HIDRO	NATAÇÃO	NATAÇÃO
15:00 - 16:00		HIDRO	NATAÇÃO (25)	HIDRO	NATAÇÃO	HIDRO
16:00 - 17:00		HIDRO	NATAÇÃO	HIDRO	NATAÇÃO	NATAÇÃO
17:00 - 18:00		NATAÇÃO (20)	NATAÇÃO	HIDRO	NATAÇÃO	HIDRO
18:00 - 19:00		NATAÇÃO (25)	NATAÇÃO	HIDRO	NATAÇÃO	NATAÇÃO
19:00 - 20:00		NATAÇÃO	NATAÇÃO	NATAÇÃO	NATAÇÃO	NATAÇÃO
20:00 - 21:00		NATAÇÃO	NATAÇÃO	NATAÇÃO	NATAÇÃO	NATAÇÃO

Quantidade de aulas:

Quantidade mínima de professores:

Meta de atendimento:

Locais de atendimento:

Quantidade de aulas:

Quantidade mínima de professores:

Meta de atendimento:

Locais de atendimento:

Horários	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
07:00 - 08:00		YOGA (20)	ALONGAMENTO (35)	ALONGAMENTO / YOGA	ALONGAMENTO / YOGA	
08:00 - 09:00						
09:00 - 10:00						
10:00 - 11:00						
14:00 - 15:00						
15:00 - 16:00						
16:00 - 17:00						
17:00 - 18:00						
18:00 - 19:00						
19:00 - 20:00						
20:00 - 21:00						

Quantidade de aulas:

Quantidade mínima de professores:

Meta de atendimento:

Locais de atendimento:

Quantidade de aulas:
22
3
Sala multiuso 1 / sala multiuso 2

400



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

103

Bloco de Modalidades: DANÇA		Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Horários:	Segunda					
07:00 - 08:00	ZUMBA	ZUMBA	ZUMBA	ZUMBA	ZUMBA	ZUMBA
08:00 - 09:00	FIT DANCE					
09:00 - 10:00	SAMBA ROCK (3D)					
10:00 - 11:00						
14:00 - 15:00	DANÇA DE SALÃO (20)					
15:00 - 16:00	DANÇA DE SALÃO (55)					
16:00 - 17:00	ZUMBA (55)					
17:00 - 18:00						
18:00 - 19:00	PASSINHO (55)					
19:00 - 20:00	ZUMBA (55)					
20:00 - 21:00	FIT DANCE (55)					

Quantidade de aulas: 16
Quantidade mínima de professores: 1
Meta de atendimentos: 380
Locais de atendimento: Sala multiuso 1 e sala multiuso 2

Bloco de Modalidades: ESPORTES		Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Horários:	Segunda					
07:00 - 08:00	ESCOLA DE ESPORTES (5)	BASEquete 3x3 / ESCOLA DE ESPORTES				
08:00 - 09:00	ESCOLA DE ESPORTES	ESCOLA DE ESPORTES (5)				
09:00 - 10:00						
10:00 - 11:00	BASQUETE 3x3	BASQUETE 3x3	BASQUETE 3x3	BASQUETE 3x3	BASQUETE 3x3	BASQUETE 3x3
14:00 - 15:30	BASQUETE 3x3	BASQUETE 3x3	BASQUETE 3x3	BASQUETE 3x3	BASQUETE 3x3	BASQUETE 3x3
15:30 - 16:30						
16:00 - 17:00	FUTEBOL (20)	FUTEBOL / ESCOLA DE ESPORTES				
17:00 - 18:00	ESCOLA DE ESPORTES (20)	ESCOLA DE ESPORTES (20)	ESCOLA DE ESPORTES (20)	ESCOLA DE ESPORTES (20)	ESCOLA DE ESPORTES (20)	ESCOLA DE ESPORTES (20)
18:00 - 19:00	BASQUETE 3x3 (25)	BASQUETE 3x3 (25)	BASQUETE 3x3 (25)	BASQUETE 3x3 (25)	BASQUETE 3x3 (25)	BASQUETE 3x3 (25)
19:00 - 20:00	BASQUETE 3x3	BASQUETE 3x3	BASQUETE 3x3	BASQUETE 3x3	BASQUETE 3x3	BASQUETE 3x3
20:00 - 21:00						

Quantidade de aulas: 31
Quantidade mínima de professores: 3
Meta de atendimentos: 260
Locais de atendimento: Quadra / sala multiuso 2 / campo



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

104

Ciclo de Modalidades FITNESS	Sesión	Sábado	
		Quinta	Sexta
Horarios:			
07:50 - 08:30	Tercera	FUNCIONAL (30)	
08:50 - 09:30	Funcional	FUNCIONAL	
08:50 - 10:30	Funcional	FUNCIONAL	
C10:00 - 11:30	Funcional	FUNCIONAL	
14:00 - 15:30			
15:50 - 16:30			
16:50 - 17:30			
17:50 - 18:30			
18:50 - 19:30			
20:00 - 21:30			

Quantidade de aulas:
Quantidade mínima de professores:
Nº de atendimentos:
Locais de atendimento

He



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

105

Bloco de Modalidade: GINASTICA	
Horários	Sexta
07:30 - 08:00	GINASTICA (SS)
08:00 - 09:00	GINASTICA
10:00 - 11:00	
14:00 - 15:00	
15:00 - 16:00	
16:00 - 17:00	
17:00 - 18:00	
18:00 - 19:00	
19:00 - 20:00	
20:00 - 21:00	

6

Quantidade mínima de professores:

Quantidadade mínima de professores:

Meta de atendimentos:

Locais de atendimento

105

sala multiuso 1

Bloco de Modalidade: LUTAS	
Horários	Sexta
07:00 - 08:00	
08:00 - 09:00	
09:00 - 10:00	
10:00 - 11:00	JUDO 10
14:00 - 15:00	
15:00 - 16:00	
16:00 - 17:00	
17:00 - 18:00	
18:00 - 19:00	
19:00 - 20:00	
20:00 - 21:00	

26

Quantidade mínima de professores:

Quantidade mínima de professores:

Meta de atendimentos:

Locais de atendimento

4

sala multiuso 1 e sala multiuso 2

JKD



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

INSTITUTO OSVALDO DE ROSIS

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

15 /2023 - SEMES

OBJETO:

A conjugação de esforços dos participes voltados à execução de projetos de modalidades esportivas.

VALOR TOTAL DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

R\$ 249.408,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oito reais).

EXERCÍCIO (1): 2023

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 11 / 10 /2023.



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOSÉ RICARDO BESSA DE CARVALHO JÚNIOR

Cargo: Presidente do INSTITUTO OSVALDO DE ROSIS

CPF: 312.792.828-94

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

CPF: 058.201.378-09

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOSÉ RICARDO BESSA DE CARVALHO JÚNIOR

Cargo: Representante do INSTITUTO OSVALDO DE ROSIS

CPF: 312.792.828-94

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: INSTITUTO OSVALDO DE ROSIS
CNPJ Nº: 03.134.104/0001-87

TERMO DE FOMENTO Nº: 15/2023 – SEMES

DATA DA ASSINATURA: 11 / 10 /2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

OBJETO: A conjugação de esforços dos partícipes voltados à execução de projetos de modalidades esportivas.

VALOR TOTAL: R\$ 249.408,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oito reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 11 / 10 /2023.


GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
E-mail: gelasiojr@gmail.com